



PROJETO DE LEI Nº 057/2024.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO
Hora 14:54 Nº 1397
Em 18/11/2024
Responsável

Altera disposições da Lei nº 4.144, de 27 de fevereiro de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara e dá outras providências".

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 4.144, de 27 de fevereiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, cujo objeto é o co-financiamento das ações de urgência e emergência ambulatoriais e hospitalares, mediante a contrapartida de R\$ 235.308,33 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos) mensais por 12 meses, no total de R\$ 2.823.700,00 (dois milhões e oitocentos e vinte e três mil e setecentos reais), por parte do Município de Encruzilhada do Sul, nos termos da minuta e do plano de trabalho em anexo, que fazem parte da presente Lei."

Art. 2º Fica alterada a redação da Cláusula Primeira do Termo de Convênio autorizado pela Lei nº 4.144, de 27 de fevereiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente convênio é o co-financiamento das ações de urgência e emergência ambulatoriais e hospitalares, a serem realizadas pela Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, conforme PLANO de TRABALHO que especifica as metas quantitativas."

Art. 3º Fica alterada a redação do parágrafo único da Cláusula Segunda do Termo de Convênio autorizado pela Lei nº 4.144, de 27 de fevereiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA SEGUNDA [...]

PARÁGRAFO ÚNICO

O repasse referido no caput se efetivará até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, podendo ter os valores antecipados mediante apresentação de justificativa que comprove a devida necessidade, devidamente autorizado pela secretaria competente."



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

Art. 4º Fica alterado o plano de trabalho de que trata o Art. 1º da Lei nº 4.144, de 27 de fevereiro de 2023, passando a vigor o plano de trabalho constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As demais disposições da Lei nº 4.144, de 27 de fevereiro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul RS, de de 2024.

Emanuel Guterres Nobre,
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal Interino da Administração.

Rita de Cássia Amaral,
Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente.





Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que Altera disposições da Lei nº 4.144, de 27 de fevereiro de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara e dá outras providências".

Este projeto tem por intuito alterar a redação do art. 1º, a Cláusula Primeira, e o parágrafo único da Cláusula Segunda do Termo de Convênio e o plano de trabalho anexo à Lei nº 4.144, de 27 de fevereiro de 2023, a qual autorizou convênio entre a Prefeitura Municipal e o Hospital Santa Bárbara para a manutenção do Pronto Atendimento.

As alterações a redação do art. 1º, da Cláusula Primeira do Termo de Convênio e do plano de trabalho anexo à Lei nº 4.144, de 27 de fevereiro de 2023, justificam-se tendo em vista necessidade de aprimoramento e adequação do plano de trabalho conforme proposto pela entidade para o cumprimento e alcance dos objetivos ajustados com o Hospital Santa Bárbara, o qual presta um serviço essencial para a saúde da comunidade encruzilhadense

Em relação à alteração do parágrafo único da Cláusula Segunda do Termo de Convênio, faz-se necessário tendo em vista que a entidade conveniada muitas vezes necessita fazer ajustes no fluxo de caixa para que seja possível fechamento das despesas em situações atípicas. Esta alteração permite o adiantamento de valores para que a entidade realize as adequações em suas prestações de contas sem comprometer a continuidade do serviço prestado.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.
Encruzilhada do Sul, de de 2024.

Emanuel Guterres Nobre,
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal.



Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria

Entidade Mantenedora do HOSPITAL SANTA BÁRBARA

CNPJ: 87.263.364/0004-95as

Encruzilhada do Sul, 21 de Outubro de 2024.

Hospital Santa Bárbara, apresenta ao Município de Encruzilhada do Sul, o presente Plano de Trabalho que embasa o convênio para repasse de recursos para Serviço de Pronto Atendimento.

PLANO DE TRABALHO:

Objeto: Plano de Trabalho para o Convênio junto ao Hospital Santa Bárbara, é o co-financiamento das ações de urgência e emergência ambulatoriais a serem realizadas pela Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, conforme segue abaixo proposta de trabalho e publico alvo.

Urgência e Emergência:

Público alvo: população em geral.

Forma de Execução: avaliar; medicar e fornecer tratamento adequado aos usuários, assim como identificar necessidade de remoção para outra instituição hospitalar responsabilizando-se pela solicitação de vaga SUS conforme referências e normativas do sistema GERINT da Secretaria Estadual de Saúde.

A prioridade de atendimento é baseado na Classificação de Risco instituída pelo Ministério da Saúde.

Transferências: As remoções de darão com ambulâncias do município ou do estado conforme o caso requer, devidamente equipadas e por solicitação médica.

META: 100% da demanda

Contrapartida do Convênio:

1. O HSB manterá em funcionamento o serviço de urgência e emergência 24:00 horas todos os dias;
2. O local de execução dos serviços será de responsabilidade do Prestador Conveniado;



Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria

Entidade Mantenedora do HOSPITAL SANTA BÁRBARA

CNPJ: 87.263.364/0004-95as

3. O HSB deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
4. O HSB responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato em que o paciente sentir-se lesado, devendo atender com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do Prestador Conveniado;
5. O HSB deverá prestar atendimento baseado na classificação de risco indicada pelo Ministério da Saúde e, em casos considerados eletivos pode referenciar o usuário para a Unidade Básica de Saúde, assim como em casos que necessitem a continuidade do tratamento, usando documento de referência e contra referência devidamente preenchidos, dando a equipe que prestará serviço na rede municipal, condições de continuidade de acompanhamento.
6. O HSB será responsável pelo cadastramento do paciente no GERINT caso haja necessidade de transferência, tem a atribuição de atualizar os dados a cada 24 hs no mínimo, se caso grave pode ser atualizado com maior frequência, sendo que o Estado do RS estabelece que o cadastro atualizado é pré-requisito para a captação de leitos.
7. No atendimento aos pacientes, o HSB deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados;
8. O HSB será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento relacionado a este Convênio, isentando integralmente o Município;
9. Os funcionários do HSB, serão diretamente subordinados a ele;
10. Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços referente ao objeto do presente termo de Convênio, são de responsabilidade do HSB,
11. O HSB será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços conveniados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, isentando integralmente o Município;



Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria

Entidade Mantenedora do HOSPITAL SANTA BÁRBARA

CNPJ: 87.263.364/0004-95as

DO PAGAMENTO

1. O pagamento ao HSB será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço sob emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;
2. Para o efetivo pagamento, o HSB, deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de contas dos serviços devidamente carimbada e assinada, acompanhada de cópia do documento que originou a autorização.

Celso Jair dos Santos Teixeira
Administrador



Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria
Entidade Mantenedora do HOSPITAL SANTA BÁRBARA

CNPJ: 87.263.364/0004-95as

Encruzilhada do Sul, 10 de Outubro de 2024.

Senhor Prefeito

O Hospital Santa Bárbara, conveniado com o Município de Encruzilhada do Sul para as ações de Urgência e Emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde vem solicitar o adiantamento de uma parcela vincenda do Convênio.

Justificamos o presente pedido, tendo em vista ajustes em seu Fluxo de Caixa. O HSB teve nos últimos meses acréscimo de sua despesa com materiais e conserto de equipamentos. Para tanto usamos recursos de terceiros que só ampliam o custo financeiro da instituição.

Agradecemos desde já

Atenciosamente

Administrador.

Exmo. Sr.
Prof. Benito Paschoal
M. D. Prefeito Municipal



Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Memo. 420/2024 - SMSMA

Encruzilhada do Sul/RS, 12 de novembro de 2024.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Secretaria de Administração

Ref. Atualização do Plano de Trabalho do HSB

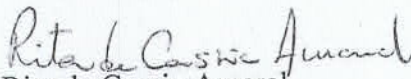
A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar a atualização do Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2024, firmado com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria.

O objeto deste plano junto ao Hospital Santa Bárbara é o co -financiamento das ações de urgência e emergência ambulatoriais à serem realizadas pelo Hospital Santa Bárbara descritas no plano em anexo.

Visando adequar o serviço prestado a Secretaria Municipal de Saúde firmado através do convênio

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rita de Cassia Amaral

Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Rita de Cassia Amaral
Secretária Municipal de Saúde
e Meio Ambiente
Portaria nº 13.874 de
14 de outubro de 2024.